

**ATA Nº 9 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 24  
DE ABRIL DE 2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de 3.793.620,65€ sendo €7.270,15 de documentos debitados à Tesouraria e €3.786.350,50 de disponibilidades, de que €3.783.126,51 são de operações orçamentais e €3.223,99 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €545,87.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

**2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

**3. TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO;**

Não foi presente à reunião a legislação, tendo em conta que a reunião foi antecipada, devendo ser presente na próxima reunião.-----

**4 - PRESIDÊNCIA**

**4.1 APOIO À PARTICIPAÇÃO NO CORTEJO DA QUEIMA DAS FITAS;**

Foi presente à reunião a informação n.º 2494, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A alvaiazerense Beatriz Morgado Santos, natural de Alvaiázere e que frequenta o Curso de Gestão na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em representação da comissão de carro para a Queima das Fitas 2018, dirigiu-se a esta Câmara Municipal a solicitar apoio financeiro para cumprir aquela tradição;-----

2- A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da educação, cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas d), e) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

3- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

4- Em anos anteriores a Câmara Municipal tem apoiado as comissões de carro de que façam parte alunos alvaizerenses no valor de 50,00€; -----

5- Para além de apoiar os jovens, este apoio traduz-se numa forma de publicidade, uma vez que o logótipo da Câmara Municipal surgirá impresso nas plaquetas a distribuir durante o cortejo da Queima das Fitas 2018;-----

6- A Associação Académica de Coimbra, sita na Rua Padre António Vieira, n.º 1, 3000-315 Coimbra, com o NIF 500032173, emitirá recibo deste donativo; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A atribuição de apoio, a transferir para o NIB 0023 0000 45494002108 94, no valor de 50€ (cinquenta euros), de acordo com deliberação em anos anteriores; -----

2. O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102/ 04080202, sendo o número sequencial de cabimento o 14595;-----

3. A delegação de competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques - para decidir em situações futuras análogas, até ao término do presente mandato.” -----

O senhor Vereador Carlos Simões tomando a palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, questionou apenas se o valor aqui em causa é o mesmo que é atribuído noutras causas, nomeadamente, da Liga Portuguesa Contra o Cancro, AMI, etc., apesar de serem motivos e objetivos muito diferentes. -----

A Senhora Presidente no uso da palavra disse que sim, o montante é o mesmo, nesta situação é também um reconhecimento para o Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas nas alíneas d), e) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugado com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei deliberou, por unanimidade:---

1. Atribuir um apoio, a transferir para o NIB 0023 0000 45494002108 94, no valor de €50,00 (cinquenta euros), de acordo com deliberação em anos anteriores; -----

2. O valor a transferir deve onerar a classificação orçamental 0102/ 04080202, sendo o número sequencial de cabimento o 14595;-----

3. Delegar competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – competências para decidir em situações futuras análogas, o deferimento da atribuição de apoio, desde que o montante seja até 50€ (cinquenta euros), prevalecendo esta delegação de competências até ao término do presente mandato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

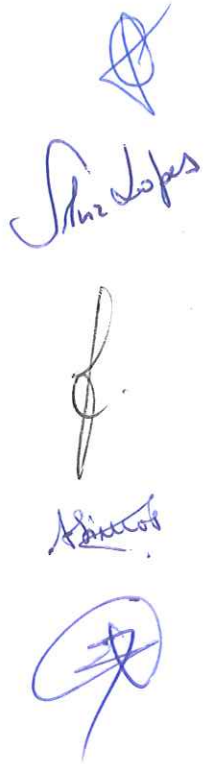
## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

### **6.1 ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE S. PEDRO - PEDIDO DE APOIO XII PASSEIO CICLOMOTORIZADO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 2317, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- 1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- 2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----
- 3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----
- 4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas; -----
- 5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar um apoio do Município para as T-shirts a oferecer aos participantes no XIII Passeio Ciclomotorizado a realizar pela associação no próximo dia 22 de Abril do corrente;-----
- 6- O apoio em questão terá apenas enquadramento, de acordo com o regulamento de apoio ao associativismo em vigor, salvo melhor opinião, na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais;-----
- 7- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação;-----
- 8- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 3060, de 31/ 08/ 2016), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2018 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento; -----
- 9- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2018, pelo que só nessa altura os serviços municipais terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a comemoração do aniversário da associação integra esse plano;-----
- 10- Se esta atividade integrar o Plano de Atividades não se trata de uma atividade pontual, mas antes de uma atividade regular;-----
- 11- Consultados os Planos de Atividades de 2015, 2016 e 2017 da associação constata-se que a realização do Passeio Ciclomotorizado faz parte dos mesmos, configurando-se, nesses anos, como atividade regular;-----



12- Os apoios para atividades e projetos pontuais devem se solicitados com prazo mínimo de um mês em relação à data prevista para a sua realização (o que não aconteceu), podendo ser aceites situações diferentes devidamente fundamentadas (artigo 23º do mesmo regulamento);-

13- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º); -----

Assim, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal, conforme despacho da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes, a presente informação para ser analisado o pedido de apoio de forma devidamente enquadrada e para deliberação da atribuição de um apoio no valor de 250,00€ para oferta de t-shirts aos participantes no XII Passeio Ciclomotorizado. -----

Mais se informa que está prevista em orçamento uma rubrica para apoio à atividade regular da associação em causa, uma vez que instruiu a primeira fase de apoio, com a verba disponível de 700,00€ (Classificação Orçamental 0102 040701), pelo que se anexa a ficha de cabimento nº 14587 referente ao apoio agora a deliberar.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da mesma lei e o Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: -----

1. Atribuir um apoio à Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de S. Pedro, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), para oferta de t-shirts aos participantes no XII Passeio Ciclomotorizado; -----

2. O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102 040701, sendo o número sequencial de cabimento o 14587. -----

A informação n.º 2317, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, assim como o Requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **6.2 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS - ARTIGO 22º DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 2517, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local. -----

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".-----

4. Como é do conhecimento da Câmara já entrou em vigor o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo. -----

5. O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, consubstancia, por isso, os normativos relacionados com o funcionamento da incubadora de negócios do concelho de Alvaiázere, com a instituição de apoios municipais ao investimento estratégico, entre os quais a cedência de lotes empresariais, e de incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo.-----

6. No artigo 18º do mesmo regulamento é referido que após a inscrição é celebrado o contrato de incubação, sem qualquer penalização específica para as partes pelo incumprimento do contrato além das gerais decorrentes das normas aplicáveis, cuja elaboração e aprovação de minuta tipo ajudará os serviços a tramitar os atos procedimentais conducentes à celebração dos respetivos contratos. -----

7. O artigo 22º do mesmo regulamento indica que os valores devidos por parte das empresas instaladas serão fixados anualmente pela Câmara Municipal. -----

8. Apesar de ainda não ter passado um ano, uma vez que o documento foi aprovado em sessão de Câmara do dia 15/09/2017, consideramos ser pertinente para os empreendedores prever mais uma modalidade de incubação - Incubação virtual. -----

Proponho a: -----

Aprovar a proposta da tabela de preços, que a seguir se transcreve, de acordo com o artigo 22º do Regulamento do ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere: -----

Tipologia	Preços a aplicar	
<b>Incubação Virtual</b>	5,00 €	Mensal
<b>Sala Cowork (1º Ano)</b>	10,00 €	
<b>Sala Cowork (2º e 3º Anos)</b>	15,00 €	








<b>Sala Studio (1º Ano)</b>	40,00 €	
<b>Sala Studio (2º e 3º Anos)</b>	45,00 €	
<b>Sala Studio Vip (1º Ano)</b>	50,00 €	
<b>Sala Studio Vip (2º e 3º Anos)</b>	55,00 €	
<b>Pré-incubação</b>	10,00 €	
<b>Aceleração</b>	10,00 €	
<b>Camaratas</b>	A definir	Diário

- i. O preço inclui a utilização exclusiva de cada estúdio (incluindo instalações sanitárias, eletricidade, internet e limpeza) e dos espaços e equipamentos comuns; -----
- ii. A atribuição de estúdios obedece aos critérios e ao processo de seleção das candidaturas apresentadas nos termos do regulamento interno de cada polo; -----
- iii. O preço a atribuir aos serviços de apoio de cada polo (sala de formação, sala de reunião e outros espaços comuns) será definido no respetivo regulamento interno; -----
- iv. Pré-incubação e aceleração permitem utilização dos espaços comuns, sala de reuniões de acordo com o descrito no regulamento.”-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, questionou se de facto esta tipologia tem procura por parte de empresas, para sede virtual. -----

A Senhora Presidente no uso da palavra, disse que sim, tem procura porque há empresas que não necessitam de espaço físico. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da mesma Lei, bem como o art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, e tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização da atividade empresarial, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a proposta da tabela de preços, nos termos propostos na informação supra transcrita e de acordo com o artigo 22º do Regulamento do ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere: -----

<b>Tipologia</b>	<b>Preços a aplicar</b>	
<b>Incubação Virtual</b>	5,00 €	Mensal

<b>Sala Cowork (1º Ano)</b>	10,00 €	
<b>Sala Cowork (2º e 3º Anos)</b>	15,00 €	
<b>Sala Studio (1º Ano)</b>	40,00 €	
<b>Sala Studio (2º e 3º Anos)</b>	45,00 €	
<b>Sala Studio Vip (1º Ano)</b>	50,00 €	
<b>Sala Studio Vip (2º e 3º Anos)</b>	55,00 €	
<b>Pré-incubação</b>	10,00 €	
<b>Aceleração</b>	10,00 €	
<b>Camaratas</b>	A definir	Diário

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Tendo em conta que:-----

- i. O preço inclui a utilização exclusiva de cada estúdio (incluindo instalações sanitárias, eletricidade, internet e limpeza) e dos espaços e equipamentos comuns; -----
- ii. A atribuição de estúdios obedece aos critérios e ao processo de seleção das candidaturas apresentadas nos termos do regulamento interno de cada polo; -----
- iii. O preço a atribuir aos serviços de apoio de cada polo (sala de formação, sala de reunião e outros espaços comuns) será definido no respetivo regulamento interno; -----
- iv. Pré-incubação e aceleração permitem utilização dos espaços comuns, sala de reuniões de acordo com o descrito no regulamento.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**6.3 INCENTIVOS À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM+ E ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO NO MERCADO DE MAÇÃS DE D. MARIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 2527, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- 1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local;-----

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----
3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
4. Está em vigor o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa “Alvaiázere +”, que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; -----
5. A alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do REEEA, prevê expressamente como modalidade de apoio a conceder pelo Município de Alvaiázere, a cedência de edifícios e equipamentos; -----
6. Para a concretização deste apoio o candidato tem que ter a sua atividade legalmente constituída e em atividade, ou que venha a ser constituída no momento da assinatura do protocolo e tem que cumprir os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 41.º do REEA, nomeadamente, ter a sua situação regularizada relativamente a dívidas perante o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária; -----
7. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere;-----
8. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEA;-----
9. Este apoio destina-se a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações;--
10. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento;-----
11. Foi solicitada a Concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por Joaquim José Marques Dias, com 39 anos, residente na Rua Colégio Vera Cruz – Lote 8, n.º 57 – 1.º Ditº, deste concelho, para exercer a atividade de Decoração de Artigos Cerâmicos; -----



12. Foram entregues todos os documentos previstos nos artigos 43.º e 55.º do referido Regulamento que se enquadram para instrução do processo, bem como, a declaração do beneficiário do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º;-----

13. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 9 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----

14. Após verificação dos locais disponíveis para uma possível cedência, foi identificada um espaço comercial no Mercado de Maçãs de Dona Maria, denominada loja 14 A, propriedade do Município de Alvaiázere, com as condições necessárias para a implementação da atividade em apreço;-----

15. Foi analisado o Regulamento do Mercado de Maçãs D. Maria e no que respeita ao direito à ocupação dos lugares, diz o n.º 3 do artigo 21.º que "Nos casos de ocupação anual ou plurianual, mediante arrematação, concurso público (...). Pode ainda ser adotada outra modalidade, no caso da Câmara Municipal assim o entender, designadamente a referida no ponto anterior para a ocupação mensal";-----

16. O n.º 2 do mesmo artigo, diz que pode ser formalizada "(...) através de simples "autorização concedida pelo presidente do órgão executivo, a requerimento do interessado"; ---

17. A Tabela aprovada pela Câmara Municipal em reunião de Câmara no dia 15/09/2017 prevê uma contrapartida mensal máxima de €55,00 (cinquenta e cinco euros) pela ocupação de espaço propriedade da Câmara, independentemente da localização ou dos m2; -----

18. O Mercado Municipal de Maçãs de Dona Maria dispõe de vários espaços comerciais, estando alguns deles ocupados e não subsumidos no Regulamento, pois este não se encontrava em vigor aquando do respectivo início de atividade pelos arrendatários; -----

19. Os atuais arrendatários das lojas ocupadas do Mercado de Maçãs de Dona Maria pagam uma renda mensal cerca de € 70,00 (setenta euros); -----

20. O n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs de Dona Maria que atribui competência à Presidente da Câmara Municipal para conceder o espaço comercial no Mercado de Maçãs de Dona Maria, e considerando a deliberação de Câmara do dia 15/09/2017 que lhe dá poderes para definir o preço em função da Tabela, mas que não prevê exceções;-----

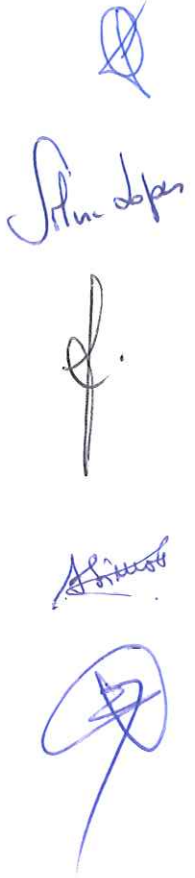
21. A despesa relativa ao incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Aprovar a candidatura do empreendedor Joaquim José Marques Dias; -----

2. Definir o valor do incentivo a atribuir ao requerente;-----

3. Que a despesa em apreço onere a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam do orçamento para o corrente ano; -----



4. Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados;-----

5. Informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja 14 A do Mercado de Maçãs de Dona Maria; -----

6. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 70,00, excepcionando o previsto na Tabela aprovada em 15/09/2017, como contrapartida mensal do referido espaço comercial. -

7. Delegar na Senhora Presidente a aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com o empreendedor e poderes para outorgar o respectivo contrato. -

Anexam-se à presente informação os seguintes documentos: -----

- Declaração de Conhecimento e Aceitação;-----

- Cartão de cidadão;-----

- Declaração de início atividade;-----

- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;-----

- Pedido da certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social.” -----

A Senhora Presidente no uso da palavra, esclareceu que se trata de uma empresa com fins artísticos e necessitando de corrente trifásica, e não havendo nenhum espaço na incubadora com esta disponibilidade de corrente elétrica, propõe-se um espaço no Mercado de Maçãs de Dona Maria. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando a palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, questionou se vão mesmo fazer a cerâmica no próprio espaço. -----

A Senhora Presidente no uso da palavra, esclareceu que sim, que vão fazer os artigos de cerâmica nesse espaço. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando a palavra, questionou ainda o facto de o requerente ter duas moradas (domicílio fiscal) no seu requerimento, uma de Alvaiázere e outra do Barreiro, e não sabe como é que se processa essa questão a nível do Regulamento.-----

A Senhora Presidente no uso da palavra, disse que de facto ainda mantém a referida morada no Barreiro, no entanto, vive em união de facto em Alvaiázere e legalizará a situação após a abertura do referido espaço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade: -----

1- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura dos empreendedor Joaquim José Marques Dias;-----

2- Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano,

ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; -----

3 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; -----

4 – Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja 14 A do Mercado de Maçãs de Dona Maria nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs D. Maria; -----

5 - Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 70,00 (setenta euros), como contrapartida mensal do referido espaço comercial, excepcionando-o, assim, do valor previsto na Tabela aprovada em 15/09/2017; -----

6 - Delegar na Senhora Presidente competências para proceder à aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com o empreendedor, bem como poderes para outorgar o respectivo contrato. -----

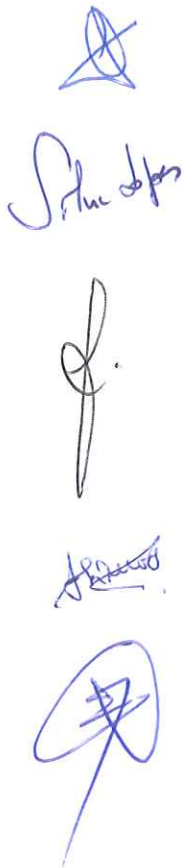
A informação n.º 2527, de 19/04/2018, da Técnica Superior Sandra Simões, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e o pedido de Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social que se dão, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.4 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 2158 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, datada de 13-04-2018, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: “N.º Registo do Pedido no mgd: 2158 Entidade: Alva Canto - Associação de Cultura -----

Considerando que: -----



1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. O Presidente do Alva Canto - Associação de Cultura, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, upara uma peça de teatro nos próximos dia 27 e 28 de abril de 2018; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial

ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 471,96€ (correspondente a 19 horas).-----  
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Alva Canto - Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 471,96€ (quatrocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 AUTORIZAÇÃO PARA DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 1420 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA, SITA NO LUGAR DE AMIEIRAS.**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Tendo sido elaborada a informação técnica a 19-04-2018 relativamente ao assunto em epígrafe, detetou-se que, por lapso, a designação das confrontações foi elaborada erradamente, pelo que onde consta: -----



"5 - A parcela a destacar, ..., a confrontar do norte com Rua Nosso Senhor dos Aflitos, do sul com ..., do nascente com ... e do poente com ... .-----

6 - A parcela sobrance, ..., a confrontar do norte com Rua Nosso Senhor dos Aflitos, ..., do sul com ..., do nascente com rua Nosso Senhor dos Aflitos e do poente com ... ." -----

Deverá constar: -----

"5 - A parcela a destacar, ..., a confrontar do norte com Rua Senhor dos Aflitos e Emídio Ferreira Afonso, do sul com ..., do nascente com ... e do poente com ... , -----

6 - A parcela sobrance, ..., a confrontar do norte com Rua Senhor dos Aflitos, ..., do sul com ..., do nascente com Rua Senhor dos Aflitos e do poente com ... ." -----

Pelo que se transcreve a informação na íntegra e devidamente retificada: -----

1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Jorge Ferreira Costa, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 09/04/2018 sob o nº 2018 – Processo de Certidões n.º 50/2018, informa-se V. Ex.<sup>a</sup> que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 315,00 m<sup>2</sup>, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1420 da freguesia de Mações de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 9006 da freguesia de Mações de Dona Maria, com área total de 2.440,00 m<sup>2</sup>, sito no Beco das Amieiras, n.º 5, no lugar de Amieiras, da freguesia de Mações de Dona Maria. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como aglomerado urbano de nível III de acordo com a Planta de Ordenamento e como Área Urbana de Nível III nos termos do artigo 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento do PDMA, caracterizado na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 315,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Rua Senhor dos Aflitos e Emídio Ferreira Afonso, do sul com Beco das Amieiras, do nascente com Jorge Ferreira da Costa e do poente com Beco das Amieiras. -----

6. A parcela sobrance, ficará com a área de 2.125,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Rua Senhor dos Aflitos, Jorge Ferreira da Costa e Emídio Ferreira Afonso, do sul com Adérito Costa, do nascente com Rua Senhor dos Aflitos e do poente com Beco das Amieiras. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A informação da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, subscrevi e também assino. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



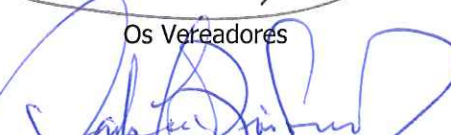
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

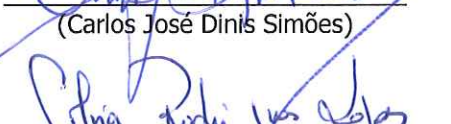


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

---

(Elsa Cristina dos Santos Freitas)